



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 23 de março de 2025.

*Okute.*  
*Em 24-03-2025.*

**Ofício GAB/PMAC nº 114/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador JOSIMAR PIUMBINI**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

**JOSIMAR PIUMBINI**  
**PRESIDENTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 165/2025/CMAC – Projeto de Lei Complementar nº 007/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao Ofício nº 165/2025/CMAC e ao Ofício/CJRF nº 009/2025, encaminhados por essa respeitável Casa de Leis, vimos, por meio deste, apresentar os esclarecimentos solicitados, a fim de subsidiar a análise do **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 007/2025**, que altera dispositivos da **Lei Ordinária nº 699/2019**, referente ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais.

A referida proposição visa alterar a ementa, bem como os artigos 7º e 8º da Lei nº 699/2019, adequando a legislação à nova realidade administrativa/jurídica, especialmente no que se refere ao custeio do auxílio-alimentação e ao regime licitatório vigente.

## **I – FORMA LEGISLATIVA ADOTADA**

Embora a Lei nº 699/2019 tenha sido originalmente instituída por meio de lei ordinária, optou-se, por cautela jurídica e técnica legislativa, pela tramitação do projeto sob a forma de **Lei Complementar**, considerando tratar-se de matéria de natureza



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 38003200340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-  
Brasil.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 24/03/2025 10:08 - N.000230



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

funcional, que envolve obrigações continuadas e impacto orçamentário relacionado à remuneração indireta de servidores públicos. A escolha do instrumento visa conferir maior densidade normativa à proposição, conforme autorizado pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se, contudo, que não há vício de legalidade ou impedimento quanto à conversão do projeto em lei ordinária, mediante emenda modificativa apresentada por essa Egrégia Casa, se assim for deliberado, sem prejuízo de sua validade ou tramitação.

## II – REDAÇÃO SEMELHANTE DOS ARTIGOS 5º E 6º

Verificou-se acertadamente que os artigos 5º e 6º apresentam conteúdos praticamente idênticos, ambos tratando da entrada em vigor da norma com efeitos retroativos. Assim, para clareza e técnica legislativa, sugere-se a supressão de um dos dispositivos, preferencialmente o artigo 6º, por meio de emenda modificativa, a fim de evitar duplicidade normativa e assegurar clareza redacional.

## III – REDAÇÃO DO PREÂMBULO – “PROPOSTA DE LEI”

Ressalta-se, ainda, a necessidade de correção da terminologia no preâmbulo do projeto, substituindo-se a expressão “Proposta de Lei” por “Projeto de Lei”, e adotando-se a fórmula normativa correta no texto final da norma:

*“O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, sanciona a seguinte Lei:”*

A Comissão de Justiça e Redação Final poderá corrigir a redação por meio de emenda modificativa, o que será observado também em futuras proposições do Executivo.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante da natureza alimentar do benefício aos servidores públicos e da necessidade de adequação da norma às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), solicitamos respeitosamente que o referido **Projeto de Lei seja incluído na pauta de deliberação da sessão ordinária desta quarta-feira, 26 de março de 2025**, a fim de viabilizar sua tramitação regular e aplicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, conforme esperado pelos servidores.

Na certeza de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, dos vereadores e demais servidores desta respeitável Casa Legislativa, reitero votos de elevada estima e distinta consideração e coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Registro, por fim, nossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

